



LEI N° 5.174, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.10.01 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços

15.451.0071.1073 – Construção de Pontes e Bueiros - Urbano

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01.706 – Transferência Especial da União.....**R\$ 310.000,00**

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes de Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 01.0706 –Transferências Especiais da União

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 05 de setembro de 2.023.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo.